



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA
Coordenação do Curso de Música (CCMU)



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH
DEPARTAMENTO DE MÚSICA – DEMUS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA – CCMU

NORMAS COMPLEMENTARES
CURSO DE MÚSICA
Estágio obrigatório e não obrigatório

Reitor

Natalino Salgado Filho

Pró-reitor de Ensino

Romildo Martins Sampaio

Diretor do Centro de Ciências Humanas

Luciano da Silva Façanha

Chefe do Departamento de Música

Antônio Francisco de Sales Padilha

Coordenadora do Curso de Música

Risaelma de Jesus Arcanjo Moura Cordeiro

Colegiado do Curso de Música

Risaelma de Jesus Arcanjo Moura Cordeiro (Presidente)

Antônio Francisco de Sales Padilha

Alberto Pedrosa Dantas Filho

Brasilena Gottschall Pinto Trindade

Daniel Lemos Cerqueira

Marco Aurélio Aparecido da Silva

Ricardo Mazzini Bordini

Iracy de Sousa Santos (representante do Departamento de Educação II)

Mayanna Campos França de Alcântara (técnico-administrativa)

Caio César Alencar Oliveira. (representante estudantil)

Leynad Ferraz Dantas Moraes Cavalcante (representante estudantil)

Núcleo Docente Estruturante

Risaelma de Jesus Arcanjo Moura Cordeiro (Presidente)

Antônio Francisco de Sales Padilha

Alberto Pedrosa Dantas Filho

Brasilena Gottschall Pinto Trindade

Daniel Lemos Cerqueira

Ricardo Mazzini Bordini

SÃO LUÍS

2023



NORMAS COMPLEMENTARES PARA ESTÁGIOS

Define as Normas Complementares para o Estágio obrigatório e não obrigatório do Curso de Música – Licenciatura.

O Colegiado do Curso de Música¹ em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica e considerando as alterações referentes às atividades de Estágio introduzidas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e cumprindo as determinações da subseção IV da Resolução n.º 1892-CONSEPE, de 20 de junho de 2019; bem como a Resolução n.º 1191-CONSEPE de 03 de outubro de 2014, que regulamenta dos Estágios dos cursos de graduação da UFMA; e a Resolução n.º 1674-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2017, que faz novas alterações na Resolução n.º 1191/2014;

RESOLVE:

Art. 1 A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o Estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo do estudante. O Estágio integra o itinerário formativo do educando e o Projeto Pedagógico do Curso. Tem por objetivo oportunizar a experiência com situações pedagógicas concretas, por intermédio do conhecer, interpretar e agir conscientemente, além de desenvolver a capacidade científica do estagiário, privilegiando a formação de um professor pesquisador.

Art. 2 O Estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório.

§ 1º Estágio obrigatório é definido como pré-requisito e com carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso para aprovação e obtenção do diploma.

§ 2º O Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade complementar e opcional na formação profissional dos estudantes, com carga horária pré-fixada.

Art. 3 O Estágio obrigatório é composto de cinco etapas, organizadas semestralmente, sendo uma etapa destinada a um Estágio Preliminar, duas etapas destinadas aos Estágios na escola básica, uma etapa em escola específica de música e uma etapa em espaço não escolar.

Art. 4 O início das etapas do Estágio obrigatório está previsto para o quarto semestre do curso, sendo realizadas concomitantemente com outras disciplinas, desde que cumpridos os requisitos para tal.

Art. 5 O Estágio obrigatório caracteriza-se por:

§ 1º Ter a responsabilidade de articular diversos saberes e integrar teoria e prática;

¹ O texto foi modificado e atualizado a partir da redação original elaborada em 2020 pela Profa. Gabriela Flor Visnadi e Silva à época Coordenadora de Estágio do Curso de Música - Licenciatura.



§ 2º Ser supervisionado e orientado, tendo o orientador um papel fundamental no processo de formação docente;

§ 3º Constituir-se como atividade realizada na formação inicial que aproxima o futuro professor da sua profissão, estabelecendo relações com, na e pela escola.

Art. 6 Em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, constituem etapas do Estágio obrigatório:

- I - Estágio Preliminar, com carga horária de 45 horas;
- II - Estágio 1 (escola básica), com carga horária de 90 horas;
- III - Estágio 2 (escola básica), com carga horária de 90 horas;
- IV - Estágio 3 (escola específica de música), com carga horária de 90 horas;
- V - Estágio 4 (espaços não escolares), com carga horária de 90 horas.

Art. 7 Para a realização das cinco (5) etapas do Estágio obrigatório as seguintes condições são necessárias:

- I - Estar devidamente matriculado no Curso;
- II - Ter cursado o Estágio Preliminar previsto para iniciar no quarto (4º) período do curso, integrado a um grupo de pesquisa em Música e dirigido ao estudo, identificação de espaços, projetos pedagógicos e, planejamento de aulas para reforçar a formação e atuação docente nos Estágios obrigatórios subsequentes, após formalização do Termo de Compromisso unificado (Anexo I) que define a UFMA concomitantemente como formadora e concedente;
- III - Ter iniciado o Estágio obrigatório I previsto para o quinto (5º) período do curso, tendo cumprido as seguintes disciplinas: Organização da Educação Brasileira; Teoria e Percepção Musical I e II; Instrumento Auxiliar Harmônico I e II; Técnica e Expressão Vocal I; Fundamentos e Práticas da Educação Musical I e II; Didática I e II; Instrumento Auxiliar Melódico I; Estágio Preliminar;
- IV - Ter iniciado o Estágio obrigatório II previsto para o sexto (6º) período do curso, tendo cursadas, além das mencionadas anteriormente, as seguintes disciplinas: Psicologia da Educação I; Fundamentos e Práticas da Educação Musical III; Instrumento Auxiliar Melódico II; Sistemas e Estruturas Musicais I e II; Estágio obrigatório I;
- V - Ter iniciado o Estágio obrigatório III previsto para o sétimo (7º) período do curso, tendo cumpridas, além das mencionadas anteriormente, as seguintes disciplinas: Corpo e Movimento; Fundamentos e Práticas da Educação Musical IV; Música e Cultura Popular do Maranhão; Instrumento Auxiliar Percussivo I;
- VI - Ter iniciado o Estágio obrigatório IV previsto para o oitavo (8º) período do curso, tendo cumprido todas as disciplinas mencionadas anteriormente, além do Estágio obrigatório III.



Parágrafo Único. Não será permitido aos estudantes a realização de dois (2) ou mais Estágios em um mesmo período letivo, salvo em casos especiais que deverão ser submetidos e analisados pela Coordenação de Estágio e homologados pela Coordenação de Curso.

Art. 8 Os Estágios obrigatórios I e II estão previstos para serem realizados, respectivamente, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio em escola de educação básica.

§ 1º Sugere-se que os Estágios obrigatórios I e II sejam realizados, preferencialmente, no Colégio Universitário da UFMA, visando o acompanhamento e prática docente durante todo o ano letivo.

§ 2º Na impossibilidade de realização do trabalho contínuo no mesmo campo de Estágio, o grupo de estagiários e o orientador poderão optar pela troca de campo (turma ou instituição) ao término do primeiro semestre de trabalho.

Art. 9 O Estágio obrigatório III está previsto para ser realizado em escola específica de música a fim de atender tanto a linha de formação em Educação Musical quanto a linha de formação em Instrumento.

Art. 10 O Estágio obrigatório IV está previsto para ser realizado em espaços não escolares, que incluem projetos de extensão vinculados ao Curso de Música, projetos comunitários de ensino de música, grupos corais, projetos de música em teatros, museus e outros espaços ou ambientes da cidade que contemplem práticas musicais, desde que formalizado convênio com a instituição formadora (UFMA).

§ 1º Na impossibilidade de realização do trabalho contínuo no mesmo campo de Estágio, o grupo de estagiários e orientador poderão optar pela troca de campo (turma ou instituição) ao término do primeiro semestre de trabalho.

Art. 11 Para realizar o Estágio não obrigatório os estudantes devem cumprir as seguintes condições:

§ 1º Ter integralizado quarenta por cento (40%) do total da carga horária do Curso;

§ 2º Ter coeficiente de rendimento (CR) maior ou igual a sete (7,0) pontos e mantê-lo nessa situação no decorrer do período do estágio, sob pena de não poder renová-lo;

§ 3º Estar matriculado em pelo menos dois componentes curriculares do Curso, a cada semestre e não trancar nenhum deles.

Art. 12 Na data previamente definida para a primeira inserção dos estudantes em campo de Estágio, estes deverão apresentar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades unificado (Anexo I), e a Carta de Apresentação (Anexo II) devidamente assinados pelas partes envolvidas:

- I - Coordenador de Estágio ou Professor Orientador do Estágio (Instituição Formadora);
- II - Responsável pelos Estágios na Instituição Concedente;



III - Estagiário.

Parágrafo Único. A não assinatura dos referidos documentos implicará no impedimento das atividades de Estágio e sua anulação.

Art. 13 Anterior à inserção do grupo de estagiários em campo de Estágio IV, constitui etapa obrigatória a elaboração coletiva de um Projeto de Intervenção Pedagógica em Música cuja estrutura contempla: tema, situação-problema, sujeitos do estágio, objetivos de aprendizagem em música, justificativa, fundamentação teórica, recursos metodológicos e pedagógicos, avaliação, cronograma, referências, anexo e apêndice (opcionais) (Anexo III), além da formalização do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades (unificado) a ser desenvolvido no Estágio IV.

Art. 14 Para estudantes vinculados à matriz curricular nº 20 (Resolução CONSEPE nº 1.171/2014), as atividades de Estágio contemplarão exclusivamente as três primeiras etapas, com carga horária de 135 horas cada, devendo ser cumpridas integralmente, sem dispensas ou ausências, tanto na Instituição Formadora quanto na Concedente, de acordo com a Resolução CONSEPE nº 1.191/2014.

Art. 15 Para estudantes vinculados à matriz curricular nº 15 (Resolução CONSEPE nº 726/2009), as atividades de Estágio contemplarão as quatro etapas, com a respectiva carga horária: Estágio I (90h), Estágio II (135h), Estágio III (90h) e Estágio IV (90h), devendo ser cumpridas integralmente, sem dispensas ou ausências, tanto na Instituição Formadora quanto na Concedente, de acordo com a Resolução CONSEPE nº 1.191/2014.

Art. 16 As atividades desenvolvidas durante cada etapa do Estágio obrigatório serão as seguintes:

- I - Reuniões gerais entre estagiários e a Coordenação de Estágio;
- II - Reuniões específicas semanais entre estagiários e o respectivo orientador de Estágio;
- III - Elaboração de projeto de intervenção para o Estágio IV;
- IV - Atividades em campo (observações e regência de aula);
- V - Elaboração de relatório final;
- VI - Apresentação do relatório final nos Seminários de Estágios do Curso.

§ 1º A carga horária de cada atividade referida foi deliberada pelo Colegiado do Curso e integra o Anexo IV destas Normas, devendo ser cumprida integralmente para fins de aprovação.

§ 2º As reuniões gerais referem-se a questões gerais sobre os Estágios e poderão ser realizadas no início e ao final de cada período de Estágio ou, sempre que se fizer necessário, sob direção do coordenador de Estágio e envolvendo todos os estagiários e professores orientadores de Estágio.

§ 3º As reuniões específicas referem-se a questões teóricas e metodológicas dos Estágios; planejamentos de aula; elaboração de projetos e relatórios finais; e organização de



Seminários, e deverão ser realizadas semanalmente, envolvendo cada professor orientador e o seu grupo de estagiários.

§ 4º O acompanhamento da frequência dos estagiários nas atividades supracitadas será de responsabilidade do professor orientador, por meio de ficha de frequência ou outro modo por ele estabelecido.

Art. 17 Para fins de orientação, coordenação e supervisão dos Estágios, formar-se-ão grupos de estagiários obedecendo às seguintes condições:

§ 1º Cada grupo de formação em Estágio obrigatório deve ser composto por no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) estagiários, para o qual será designado um professor orientador;

§ 2º Para cada uma das etapas de Estágio será formado um ou mais grupos de estagiários, a depender da demanda de estudantes e do número de professores orientadores;

§ 3º O mesmo professor orientador não poderá supervisionar, ao mesmo tempo, mais de um grupo de estagiários.

Parágrafo Único. havendo necessidade de abrir grupos com menos de 10 (dez) alunos, caberá à Coordenação de Estágio junto ao Colegiado do Curso de Música analisar os casos específicos.

Art. 18 Para fins de aproveitamento de Estágio obrigatório, serão aceitas as experiências acumuladas em:

- I - Docência na educação básica ou ensino profissionalizante de Música;
- II - Ensino de Música em Organizações Não Governamentais (ONGs) e projetos sociais;
- III - Ensino de Música em projetos de extensão ligados ao Departamento de Música.

§ 1º As experiências das alíneas serão consideradas para fins de aproveitamento de Estágio somente na condição de que contemplem atividades de ensino e aprendizagem de música na educação básica ou no terceiro setor, e serão computadas para o Estágio obrigatório desde que não estejam previstas para integralização de outros componentes da matriz curricular do Curso.

§ 2º Os estudantes deverão ter acumulado, no mínimo, um (1) ano de experiência docente devidamente comprovada para fins de aproveitamento de estágio.

Art. 19 Será permitido o aproveitamento de até cinquenta por cento (50%) do total da carga horária de Estágio, ou seja, duzentas (200) horas comprovadas por meio dos seguintes documentos:

I - Declaração da Instituição de Ensino na qual exerceu a docência em Música, discriminando período de trabalho, carga horária semanal e atividades realizadas, devidamente assinados, carimbados e datados pelo responsável;



II - Relatório das atividades desenvolvidas contendo Plano de Ensino que contemple: apresentação do contexto em que as atividades foram realizadas e Relatório para Aproveitamento (Anexo VII).

§ 1º Os documentos serão analisados pela Coordenação de Estágio do Curso e após avaliação, caso necessário, será solicitado ao estudante outros documentos comprobatórios, além dos anteriormente listados.

§ 2º Não serão aceitos documentos rasurados, danificados ou ilegíveis.

§ 3º Não será permitido o aproveitamento de carga horária menor do que a prevista para cada etapa do Estágio obrigatório.

§ 4º A avaliação e a consolidação da atividade de Estágio obrigatório serão realizadas pelo professor orientador (supervisor docente) e estagiário, levando-se em conta todas as etapas do referido trabalho, incluindo a participação em todas as atividades, os trabalhos escritos e a apresentação do relatório final.

Art. 20 Para a elaboração do Relatório final de Estágio (obrigatório e não obrigatório), o estagiário deverá obedecer às normas vigentes da ABNT e contemplar o modelo disponibilizado no Anexo VI.

Art. 21 Será permitido, sempre que as Instituições Concedentes entrarem em greve durante o período letivo, a realização parcial ou integral do Estágio obrigatório na Instituição Formadora por meio de laboratórios de ensino e aprendizagem de música, conforme o Art. 7º, parágrafo primeiro da Resolução CNE/CES nº 02/2004, desde que atendam as especificidades previstas na Etapa do Estágio a ser realizado.

Art. 22 Os casos omissos na presente Norma serão avaliados e decididos pelo Colegiado do Curso de Música.

Art. 23 Essa Norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

São Luís, 06 de março de 2023.

Profa. Dra. Risaelma de Jesus Arcanjo Moura Cordeiro
Coordenadora do Colegiado do Curso de Música – SIAPE 1662322



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas firmam entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à Lei nº 11.788/2008 e conforme o disposto pela Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I- INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada por meio da Lei 5.152, de 21/10/1966, com sede e foro legal em São Luís, Estado do Maranhão, Praça Gonçalves Dias, nº 351, Centro, CNPJ: 06.279.103/0001-19.	
CURSO:	
Coordenador (a) de Estágio:	Matrícula SIAPE:
E-mail:	Telefone:

II- INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Nome da Concedente:	Nº do Convênio:
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Responsável:	Cargo/Função:
Telefone(s):	E-mail:

III- ESTUDANTE / ESTAGIÁRIO

Nome Completo: Matrícula UFMA:		
Curso:	Habilitação/ Modalidade:	Período Letivo:
Turno do Curso:	Previsão de Conclusão do Curso:	
CPF		
Endereço		
Telefone(s):	E-mail:	

CLÁUSULA 1ª

A finalidade do estágio é proporcionar ao estudante as condições necessárias ao desenvolvimento de suas competências em situação real de trabalho, através de experiência prática em sua área de formação, preparando-o para a vida cidadã e o trabalho, nos termos contidos no Plano de Atividades anexo e parte integrante e inalienável deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 2ª

O estágio será configurado conforme as informações abaixo:

Modalidade: OBRIGATÓRIO		
Setor:		
Início:	Término:	
Carga horária diária:	Carga horária semanal:	Total:
Horário do estágio:		
Coordenador de estágio:	Supervisor docente:	
Supervisor técnico:	Área de formação do Supervisor técnico:	
Dados da apólice de seguros		
Empresa: MBM Seguradora S.A.	Nº da Apólice: 22.0820.54327.001	Validade: 03/03/2022 à 03/03/2023
PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO		



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

JUSTIFICATIVA (importância entre a área de atuação da concedente com a área de formação acadêmica, profissional e cidadã do estagiário).

COMPETÊNCIAS (a serem desenvolvidas durante o estágio)

METODOLOGIA (métodos e procedimentos adotados para a execução do estágio)

AValiação DO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO (critérios e instrumentos a serem utilizados)



CLÁUSULA 3ª

A realização do estágio está condicionada aos seguintes requisitos:

§ 1º As partes têm ciência de que a carga horária não poderá ultrapassar: 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, assim como, asseguram que as atividades desenvolvidas são definidas no plano de atividades de estágio.

§ 2º O horário de estágio deve ser compatível com o horário do turno de funcionamento do curso.

§ 3º A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 4º Quando do desligamento do estagiário, a concedente deve encaminhar à instituição de ensino um instrumento legal que comprove a realização do estágio, contendo as atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho nos períodos, com vista do estudante.

§ 5º É assegurado ao estagiário recesso de 30 (trinta) dias quando a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período das férias acadêmicas.

§ 6º No caso em que o estágio for inferior a 1 (um) ano o recesso será concedido de maneira proporcional.

CLÁUSULA 4ª

Para a modalidade de *estágio obrigatório*, a contratação do seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário é de responsabilidade da UFMA.

CLÁUSULA 5ª

Em qualquer das formas de estágio, o estagiário estará submetido à supervisão realizada pelo Coordenador de Estágio e/ou Supervisor Docente da UFMA e pelo Supervisor Técnico da CONCEDENTE.

CLÁUSULA 6ª

São obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

- a) Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas no *Plano de Atividades de Estágio*;
- b) Apresentar o *Relatório de Atividades* ao Supervisor Docente e Supervisor Técnico no final de cada etapa de *Estágio Obrigatório*;
- c) Desempenhar as atividades conforme estabelecido no *Plano de Atividades de Estágio*;
- d) Cumprir as normas e regulamentos da UFMA e da CONCEDENTE, bem como outras eventuais recomendações do Supervisor Técnico, desde que ajustadas no presente documento;
- e) Responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das constantes do presente documento;
- f) Participar da elaboração do *Plano de Atividades de Estágio*, em acordo com as partes envolvidas.
- g) Comunicar por escrito a UFMA sobre qualquer irregularidade ocorrida no estágio;
- h) Cumprir as orientações, as normas e os regulamentos da CONCEDENTE e manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
- i) Apresentar à CONCEDENTE, bimestralmente, documentos que comprovem sua frequência regular;
- j) Comunicar imediatamente à CONCEDENTE a ocorrência de qualquer das situações acadêmicas, tais como: abandono, trancamento ou cancelamento da matrícula, transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino.

CLÁUSULA 7ª

As partes concordam que:

I – Qualquer alteração deste termo somente será válida se efetuada por escrito, firmada pelas partes, através de seus representantes legais;

II – Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer das disposições deste termo se o inadimplemento for decorrente de força maior;

III – Fica vedado a qualquer das partes, sem expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste termo;

IV – Fica certo e ajustado que nenhuma das partes tem poderes para representar a outra, a qualquer título ou sob qualquer pretexto;

V – Não fica estabelecida por este instrumento qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, sendo que cada parte responderá exclusivamente por seus atos, na medida de sua participação;

VI – Os instrumentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste Termo de Compromisso de Estágio:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a- Plano de Atividades de Estágio por etapa ou semestre letivo;
- b- Relatório Parcial de Atividades de Estágio;
- c- Relatório Final de Estágio.

CLÁUSULA 8ª

Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Luis, Estado do Maranhão.

E assim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste termo de compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias, cabendo a primeira à instituição de ensino, a segunda à instituição concedente e a terceira o estagiário.

São Luís - MA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
CARTA DE APRESENTAÇÃO

Eu, _____, estudante do curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Maranhão, número de matrícula _____, estou apto(a) a realizar a prática de Estágio obrigatório _____, sob orientação do(a) prof.(a) _____, nesta instituição.

Durante o período de _____ a _____, acompanharei a turma _____, realizando as atividades previstas no Projeto de Estágio, em acordo com o(a) Prof.(a) _____ (nome do professor da escola).

Declaro que conheço e cumprirei minhas atribuições no papel de estagiário(a).

São Luís, de..... de 20.....

Assinatura Estagiário(a)

Assinatura Coordenação de Estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA
Coordenação do Curso de Música (CCMU)



ANEXO III
MODELO PARA PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA EM MÚSICA

**PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA EM
MÚSICA: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO IV**

Estagiário(a):

Orientador(a):

Instituição Concedente:

São Luís, (mês, ano)



SUMÁRIO

1. TEMA	X
2. SITUAÇÃO-PROBLEMA.....	X
3. SUJEITOS DO ESTÁGIO.....	X
4. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM EM MÚSICA.....	X
5. JUSTIFICATIVA	X
6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	X
6.1 Subtítulo.....	X
6.2 Subtítulo.....	X
7. RECURSOS METODOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS.....	X
8. AVALIAÇÃO	X
9. CRONOGRAMA.....	X
10. REFERÊNCIAS	X
11. ANEXOS (opcional)	X
12. APÊNDICES (opcional).....	X



1. TEMA

Apresentar um tema (título) para o projeto que será desenvolvido. Ressalta-se que o presente item deve estar diretamente alinhado com a situação-problema a ser estudada e resolvida. Lembre-se de que o tema sintetiza a principal ideia da intervenção pedagógico-musical.

2. SITUAÇÃO-PROBLEMA

Trata-se de uma situação profissional que o estudante buscará identificar e defini-la em forma de questão em educação musical, que considera de relevância para intervir no processo de aprendizagem dos sujeitos envolvidos e que por meio da prática pedagógica pode chegar à resolução do referido problema.

Neste tópico, é importante destacar ainda do que se trata o Estágio IV e onde será realizado. Isso posto, deve-se contextualizar e descrever um pouco sobre o espaço no qual será realizada a prática docente, tais como: projetos de extensão vinculados ao Curso de Música, projetos comunitários de ensino de música, grupos corais, projetos de música em teatros, museus e outros espaços ou ambientes da cidade que contemplem práticas de aprendizagem em música.

Explicar como surgiu a situação-problema, ou seja, quais motivações ou inquietações conduziram o grupo de estagiários a pensar determinada situação profissional que requer intervenção pedagógica para que seja resolvida. É neste parágrafo que se deve apresentar a questão em forma de problema, conforme explicitado no início deste tópico.

3. SUJEITOS DO ESTÁGIO

Mencionar quem são os sujeitos (alunos, aprendizes de música, funcionários), do espaço profissional onde será realizado o estágio. Mencionar quem será o(a) professor(a) orientador(a) do Estágio (Prof. da UFMA) e quem será o(a) supervisor(a) técnico da instituição concedente. Explicar se tal supervisor(a) possui formação em música e qual tipo de habilitação, se for o caso.



4. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM EM MÚSICA

Os objetivos de aprendizagem devem ser redigidos em um único parágrafo e devem indicar “o que” se pretende alcançar com relação à formação musical e humana dos(as) estudantes, especificamente, em três dimensões: **de conhecimento** (ações voltadas para o desenvolvimento do sujeito na capacidade de analisar, criticar, julgar, pesquisar e construir conceitos e/ou conhecimentos em música – no caso do objeto desse projeto de intervenção); **de habilidades** (ações direcionadas ao “saber fazer”, isto é, aprender o que fazer com os conhecimentos construídos para a resolução de problemas que emergem da profissão); e **atitudes** (ações que integram o desenvolvimento de comportamentos e valores que se deseja alcançar dos alunos). Sugere-se que sejam definidos o total de três objetivos de aprendizagem em música, que contemplem cada uma das dimensões supramencionadas.

5. JUSTIFICATIVA

Por que o estágio é importante para a formação do licenciando e para a comunidade atendida?

Além de estar previsto por Lei, sendo obrigatório para todos os cursos de licenciatura e formação de professores, o Estágio se justifica pela possibilidade de realizar um trabalho sob orientação de outros profissionais; de conhecer diferentes contextos pedagógicos musicais; e de conhecer e observar diferentes profissionais atuando. Além do mais, por meio da prática real em campo de trabalho, os estudantes têm a oportunidade de realizar intervenções que tenham sentido e possam contribuir para o processo formativo de professores de música.

Outro ponto importante é a necessidade do retorno da universidade pública à sua articulação com escolas, comunidades, projetos sociais, dentre outros espaços ou ambientes de aprendizagem em música. O diálogo entre estas partes é fundamental para a construção de conhecimentos articulados com necessidades reais da comunidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Pressupostos teóricos que sustentam a elaboração do trabalho. Trata-se de apresentar conceitos, autores, métodos que possibilitem a reflexão e discussão da



proposta delineada e quais concepções em educação musical elucidam a situação-problema elencada.

Uma ideia que pode ajudar na elaboração desta etapa do projeto, é buscar autores que abordem a importância e o papel da música na vida das pessoas, e a aprendizagem musical em espaços ou ambientes não escolares onde a música também está presente.

Importante lembrar que não é a **quantidade** de autores que valoriza o trabalho, mas sim a **qualidade** da escolha: qual a relação das ideias e concepções defendidas com o trabalho desenvolvido em sala de aula? A escolha faz sentido para a intervenção pedagógico-musical que se deseja realizar? Como estas teorias estão articuladas ao trabalho profissional?

7. RECURSOS METODOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS

Tendo como base os objetivos de aprendizagem em música já definidos, descrever como serão executadas ou procedidas as atividades e tarefas do projeto de intervenção junto aos sujeitos do estágio (alunos do espaço não escolar). Deve-se indicar ainda os recursos (materiais) disponíveis que serão escolhidos para tanto, por exemplo: material didático-musical, tecnologias digitais, instrumentos musicais e outros.

Convém refletir como serão as intervenções – haverá ênfase nas práticas? Haverá espaço para criação? O centro da aula está focado no professor, no estudante, nos conteúdos? Haverá momentos teóricos, pesquisas, análises, produção textual? Seguirá alguma metodologia específica para a aprendizagem em música? Nesse aspecto, cabe mencionar o trabalho de alguns autores que defendam a abordagem metodológica selecionada.

8. AVALIAÇÃO

Deve-se retomar os objetivos de aprendizagem em música e descrever quais instrumentos de avaliação devem ser selecionados para verificar o desempenho dos estagiários e a aprendizagem dos sujeitos envolvidos durante a proposta de intervenção delineada.



9. CRONOGRAMA

Neste item, cabe destacar a distribuição da carga horária prevista para a realização semanal do estágio a cada mês, isto é, o tempo estimado para cada tarefa ou atividade a ser executada do início ao final do período letivo.

10. REFERÊNCIAS

Todo e qualquer trabalho mencionado no projeto observando as normas de padronização acadêmica (NBR/ABNT).

11. ANEXOS (opcional)

Documentos elaborados por outros autores, utilizados para dar suporte à fundamentação, argumentação, comprovação ou ilustração. Ex.: documento da instituição; partituras do repertório utilizado e outros.

12. APÊNDICES (opcional)

Material elaborado pelo próprio autor do projeto, a fim de complementar sua argumentação. Ex.: carta às famílias; partitura de composição elaborada pelo autor; arranjos etc.



ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA NAS
ATIVIDADES DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Estágios que compreendem 90h (noventa horas)

- Encontros presenciais ou reuniões específicas semanais junto ao(à) professor(a) orientador(a): 15 (quinze) encontros de 2h/aula, totalizando 30h (trinta horas);
- Prática docente na instituição concedente: 15 (quinze) aulas de 2h/aula, totalizando 30h (trinta horas);
- Demais atividades (preparo de atividades e materiais pedagógicos, reuniões gerais, seminário de Estágio): 30h (trinta horas).

Estágios que compreendem 135h (135 horas)

- Encontros presenciais ou reuniões específicas semanais junto ao(à) professor(a) orientador(a): 15 (quinze) encontros de 2h/aula, totalizando 30h (trinta horas);
- Prática docente na instituição concedente: 20 (vinte) aulas de 2h/aula, totalizando 40h (quarenta horas);
- Demais atividades (preparo de atividades e materiais pedagógicos, reuniões gerais, seminário de Estágio): 30h (trinta horas);
- Outros (oficinas, concertos didáticos nas instituições etc.): 35h (trinta e cinco horas)



ANEXO V
MODELO DE PLANO DE AULA (OPCIONAL)

IDENTIFICAÇÃO	
Disciplina: ARTE /MÚSICA	Carga horária: XXX min
Turma:	Horário: X ^a feira / vespertino
Professor(a) instituição:	
Professora UFMA:	
Estagiário(s):	

PLANO DE AULA N. XX

TEMA: (tema específico da(s) aula(s))

CRONOGRAMA: (quantas aulas o plano envolve e os dias em que será aplicado.)

APRESENTAÇÃO OU JUSTIFICATIVA: (esta parte do plano consiste em uma breve apresentação do tema e uma justificativa para sua escolha. Importante lembrar que é fundamental o cuidado com a credibilidade das fontes pesquisadas para delinear o tema abordado, para não o justificar com base em afirmações de “senso comum”. Esta parte do projeto desempenha um importante papel, que é justamente fazer com que o(a) estagiário(a) tome conhecimento do tema a ser abordado e desenvolvido nas aulas que seguem – aspectos musicais, históricos, sociais, políticos etc.)

OBJETIVO GERAL: (pensando em todo o trabalho com o tema, Lembre-se que o objetivo deve ser pensado em relação ao que se pretende desenvolver nos(as) estudantes, e não focando o(a) professor(a). Pode-se pensar da seguinte maneira: “a partir do tema escolhido, o que pretendo desenvolver com a turma?”)



OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (aqui, vamos delinear os objetivos de forma mais específica. Importante pensar em tudo o que pode ser trabalhado no período previsto, levando em conta diferentes atividades. Pode-se pensar da seguinte maneira: “após estas aulas de música, gostaria que os alunos desenvolvessem quais habilidades ou competências em música, levando em conta as especificidades do tema abordado?”)

CONTEÚDOS: Enumerar os conteúdos que se pretende abordar na aula ou conjunto de aulas. Lembre-se: conteúdos não podem ser descritos por verbos, mas sim, por substantivos.

METODOLOGIA: Esta parte do plano de aula é feita de diferentes formas, dependendo do(a) professor(a). Questões sobre referenciais metodológicos deverão estar descritos no projeto de estágio – que é onde entra também os referenciais teóricos, portanto, aqui não tem necessidade de repeti-los.

Neste espaço, vamos descrever as práticas realizadas. Como provavelmente o trabalho vai envolver mais de um dia de aula, precisamos separar as atividades para cada dia de aula.

Uma possibilidade é explicar as atividades organizando-as em diferentes “momentos” da aula. Por exemplo:



AULA N ° 1

1º Momento (15’):

Recebemos os(as) estudantes iniciando uma conversa (...), utilizando os materiais (...) – explicar o que será utilizado – livro, PPT etc.

2º Momento (10’)

Apreciação da música XXX, chamando atenção para XXX aspectos. (...) etc...

3º Momento (20’):

Trabalho técnico com os instrumentos XXX... YYY (...) (descrever os exercícios.)

4º Momento (20’):

Performance e arranjo da música XXX, utilizando os instrumentos XXX, com os(as) estudantes divididos em grupos de 5. (descrever os procedimentos.)

Etc...

É importante explicar detalhadamente as atividades, pois se trata de um plano de aula que será avaliado por professores(as) da UFMA e da instituição concedente. Quando mais informações e detalhes de cada atividade, maior será a compreensão dos professores(as) para que estes possam contribuir com sugestões. Também é necessário especificar quais músicas serão trabalhadas, ou, no caso de um vídeo, colocar o link. Algumas pessoas gostam de incluir o tempo previsto para cada atividade, o que pode ser bom quando ainda não temos muita prática de sala de aula – refletir sobre a duração de cada momento ajuda a organizar o tempo da aula e as atividades a serem desenvolvidas.

RECURSOS:

Instrumentos, cds, Datashow, partituras etc. Escrever os recursos necessários é importante, pois ajuda a não esquecer de nada quando estivermos nos preparando para ir para a escola!



AVALIAÇÃO

Geralmente, realizamos a avaliação de forma processual, levando em conta o envolvimento dos(as) estudantes e o seu desenvolvimento como um todo, durante todo o processo. Essa questão poderá estar explicada e justificada no Projeto de Estágio, não havendo necessidade de ser repetida em todos os planos de aula. No entanto, no caso de ser realizada alguma atividade avaliativa específica, esta deverá constar na metodologia e poderá ser mais bem descrita neste tópico.

BIBLIOGRAFIA OU DISCOGRAFIA

Livros; textos; cds; dvds; materiais diversos utilizados nas aulas.

ANEXOS OU APÊNDICES

Se houver – letras de música, partituras, cartas, atividades escritas etc. Lembrando que “anexos” são trabalhos feitos por outra pessoa, e “apêndices” são trabalhos de autoria própria.

REFERÊNCIAS

Se algum texto ou trabalho for mencionado no plano de aula, é necessário incluir as referências.



ANEXO VI

RELATÓRIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Curso :

Semestre Letivo:

Coordenador de Estágio:

Telefone (s):

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SUPERVISORES DOCENTES:

Nº	Supervisor Docente	Manhã	Tarde	E-mail:	Telefone:
		X			
			X		
		X			

3. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS:

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- ✓ Quantidade de Alunos
- ✓ Quantidade e Identificação dos Campos de Estágio
- ✓ Atividades realizadas



5. AVALIAÇÃO:

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- ✓ Pontos Positivos
- ✓ Pontos Negativos

LOCAL E DATA.

Prof^a Dr^a ...

Coordenadora de Estágio do Curso de Música



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA
Coordenação do Curso de Música (CCMU)



ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO PARA VALIDAÇÃO
(APROVEITAMENTO) DE ESTÁGIO

RELATÓRIO PARA VALIDAÇÃO
DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Nome:
Instituição:

São Luís, (mês, ano)



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	X
2. (NOME DA INSTITUIÇÃO)	X
3. FUNDAMENTAÇÃO	X
4. PLANO DE ENSINO	X
5. REFERÊNCIAS	X
6. ANEXOS	X



1. INTRODUÇÃO

Detalhamento do documento. EXEMPLO:

Este relatório apresenta o trabalho desenvolvido na instituição XXX, no período de xxxxx a xxxxx, com três turmas de xº ano do Ensino Fundamental. O trabalho foi realizado nas aulas curriculares de Artes – Música, envolvendo práticas com instrumentos musicais variados e canto. É importante deixar claro que se trata de uma experiência pedagógica musical.

Explicitar carga horária, número de estudantes e o tipo de aula – trata-se de aulas curriculares na escola básica, de um coral ou um projeto na comunidade?



2. INSTITUIÇÃO

Descrever a instituição onde o trabalho foi desenvolvido, local (comunidade) a qual pertence, incluindo perfil dos(as) estudantes ou do público atendido, estrutura da instituição, materiais e recursos utilizados etc. Você pode incluir fotos ou imagens da instituição onde você atuou.



3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A instituição propõe algum referencial teórico ou metodológico para ser utilizado como apoio? É utilizado algum livro didático ou algum método específico?

Você pode também incluir as suas concepções de música ou educação musical, como forma de fundamentar suas escolhas metodológicas.



4. PLANO DE ENSINO

Se a experiência for na escola básica, incluir o plano de ensino do período descrito no relatório, mostrando objetivos, conteúdos, temas trabalhados e metodologia utilizada. Se for o caso de um trabalho em instituições não escolares, faça uma descrição destes tópicos.

Se o relatório envolver um período muito grande de prática docente, escolha parte desta experiência para este tópico.



5. REFERÊNCIAS

Todo e qualquer trabalho mencionado no projeto.



6. ANEXOS

Documentos elaborados por outros autores, utilizados para dar suporte à fundamentação, argumentação, comprovação ou ilustração. Ex.: Documento da escola ou da instituição; partituras do repertório utilizado etc.



7. APÊNDICES

Material elaborado pelo autor(a), a fim de complementar sua argumentação. Ex.:
carta às famílias; partitura de composição elaborada pelo autor; arranjos; etc.